

LEI N.º 982/15, DE 27 DE MAIO DE 2015.

Autoriza a Prefeitura do Município de Pedras de Fogo a conceder patrocínio financeiro para as comemorações do Dia dos Motoristas no Município, e dá outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE PEDRAS DE FOGO, ESTADO DA PARAÍBA:

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI.

Art. 1º - Fica a Prefeitura Municipal de Pedras de Fogo, autorizada a conceder Patrocínio, destinando uma contribuição financeira para as comemorações do Dia dos Motoristas no Município.

Parágrafo Único: A contribuição consistirá no repasse financeiro de no máximo R\$ 10.000,00, (dez mil reais), para cobrir despesas com a realização do evento cultural tradicional "Festa dos Motoristas" neste Município.

Art. 2º - Fica a Secretaria de Administração autorizada a proceder todas as medidas legais necessárias a execução das despesas autorizadas por esta lei.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Pedras de Fogo, em 27 de maio de 2015.


DERIVALDO ROMÃO DOS SANTOS
Prefeito Constitucional